

Acordo coletivo de trabalho – ACT
PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA– 15 de Novembro de 2025

- 1) **TRABALHADORES: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ESTABELECIDAS EM SHOPPING CENTERS DE CURITIBA (SINTRASHOPPING)**, com inscrição no CNPJ sob nº 73.301.632/0001-69, código sindical expedido pelo Ministério do trabalho de Brasília, sob nº 000.000.000.27260-4, neste ato representado por sua Presidente, com sede nesta Cidade de Curitiba, à Rua Comendador Lustoza de Andrade, 410 - Bom Retiro.
- 2) **LOJISTAS: SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO ESTABELECIDOS EM SHOPPING CENTERS DE CURITIBA (SINDISHOPPING)**, com inscrição no CNPJ sob nº 00.103.551/0001-80, código sindical expedido pelo Ministério do Trabalho de Brasília, sob nº 002.152.89467-1, neste ato representado por seu Presidente, com sede nesta Cidade de Curitiba, à Rua Jose Loureiro, 464, 11º andar, sala 114.
- 3) **SHOPPING CENTER:**, com inscrição no CNPJ sob nº ,
situada na Rua....., na cidade de Curitiba – Pr, aqui
.....legalmente representado por , signatário, especificamente para fins de horário de abertura das Empresas Estabelecidas nesse Shopping Center e que integram a categoria econômica.
- 4) O presente acordo tem por finalidade estabelecer a abertura das empresas instaladas neste Shopping Center no dia 15 de novembro de 2025, feriado da Proclamação da República.
- 4.1) Fica estabelecido que as empresas abrangidas por este Acordo poderão adotar a jornada de trabalho em 2 (dois) turnos de 6 (seis) horas cada.
- 4.2) Nos termos da determinação do M.P.Tr., a jornada de trabalho não poderá exceder 06 (seis) horas diárias.
- 4.3) O Vale-refeição será de 27,00 (vinte e sete reais).
- 4.4) O funcionário que trabalhar neste feriado (15/11/2025) terá direito a um dia de folga, independente da folga semanal ou pagamento de 100% do dia trabalhado.
- 5) **ABRANGENCIA:** O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá aplicação, exclusivamente, entre os Sindicatos signatários e o Shopping Center mencionado no item nº 3 e seus Lojistas, constante da Relação Anexa;
- 5.1) Os sindicatos signatários do presente acordo não se responsabilizarão por eventuais autuações e notificações por parte dos órgãos fiscalizadores, daqueles lojistas cujos compromissos sindicais legais, citados no item anterior, não estiverem em dia junto à entidade sindical respectiva;
- 6) **Multa:** Havendo descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui estipuladas, a empresa pagará em favor do seu empregado o equivalente a 10% (dez por cento) do salário normativo vigente da categoria.
- Curitiba, em 29 de outubro de 2025.

SINTRASHOPPING

SHOPPING CENTER

SINDISHOPPING